



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO Nº006/2024 Coordenadoria Municipal da Defesa Civil de Salinas-MG

1. OBJETO

1.1 É objeto deste Termo de Referência a aquisição de luvas de combate incêndio com entrega imediata, para a Coordenadoria municipal da Defesa Civil de Salinas, em atendimento a demanda deste setor, conforme especificações relatadas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição com grande urgência das luvas de combate incêndio se faz em garantia de pleno atendimento da necessidade de utilização do item citado, sendo apropriado para o desenvolvimento das atividades desta Coordenadoria, uma vez que no momento não possuímos o elemento em nosso estoque de materiais, sendo assim foi constatado que é necessário realizar aquisição deste. Este setor atua de maneira conjunta com o Corpo de Bombeiros em ocorrências, acidentes e situações adversas, frequentemente lidamos com altas temperaturas e para desenvolver as tarefas desta repartição entendemos que seria adequada a utilização de equipamentos apropriados. Ao longo dos anos a Defesa Civil utiliza materiais oriundos do Corpo de Bombeiros, contudo realizamos um diagnóstico da necessidade de possuímos equipamentos próprios para maior agilidade e execução das atividades.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES

(MENOR VALOR ENCONTRADO)

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3	Par	Luva em couro vaqueta para bombeiro com punho aramida, utilizado para combate incêndio e altas temperaturas.	R\$220,00	R\$660,00
Valor total: R\$660,00					

3.1 Conforme necessidade da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, o valor total desta demanda será de R\$660,00 (seiscentos e sessenta reais).

3.2 O valor em questão refere-se ao menor preço dos orçamentos colhidos que foram encontrados no mercado.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 As luvas de combate incêndio objetos da presente licitação, serão solicitados pela Coordenadoria municipal da Defesa Civil, por intermédio de orçamentos recebidos, sendo selecionada a oferta mais vantajosa para o município.

4.2 Os itens deverão ser entregues, na sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) no local abaixo, devendo este prazo ser cumprido pela Contratada, sob pena de rescisão e demais sanções.

-Coordenadoria municipal da Defesa Civil, situada na rua das acácias, nº46, bairro São Miguel (Corpo de bombeiros), Salinas-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

4.3 Os objetos citados em questão deverão ter validade com tempo considerável. 4.4 Em caso de intercorrências no fornecimento por parte da contratada, os prazos para pagamento serão suspensos.

4.5 As empresas irão garantir a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

4.6 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.7 Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a empresa para substituir, às suas expensas, o material recuado ou complementar o material faltante.

4.8 Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda o valor a ser retido cautelarmente.

4.9 Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a empresa para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação

4.10 O e-mail e Whatsapp, serão os meios de comunicação da Prefeitura com as empresas, para envio de NAFs e outros avisos.

5. RECURSO ORÇAMENTÁRIO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As despesas decorrentes dos presentes itens correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Códigos de despesa/ Fonte de Recursos	Especificações de despesa
02	Poder Executivo
02.01.01	Gabinete
	Defesa Civil
	Material Consumo
97	Ficha
1500	Fonte de recursos

5.2 o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, sempre mediante a apresentação de:

5.2.1 Atesto de recebimento dos produtos com declaração expressa de que os mesmos foram entregues em condições satisfatórias e atendem às condições previstas no presente termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70

5.2.2 Mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social, observando a dotação orçamentária e conforme vínculo e fonte de recursos.

5.3 Em caso de devolução da Nota fiscal ou fatura para correção, o prazo para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução.

5.5 A nota fiscal/fatura devrá ser emitida pela própria empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

5.6 O pagamento só será efetuado após a comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito e FGTS.

6. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

6.1 A gestão ficará a cargo do Coordenador municipal da Defesa Civil Sr. Richarley Viana Dias

6.2 A fiscalização ficará a cargo do Coordenador municipal Richarley Viana Dias, da Defesa Civil.

6.3 O recebimento ficará sob a cargo do Coordenador municipal Richarley Viana Dias, da Defesa Civil

Salinas, 20 de agosto de 2024

Adelane da Conceição Gomes Ferreira
Diretora Administrativa do gabinete

Richarley Viana Dias
Coordenador municipal da Defesa Civil
Salinas-MG

PARA USO DE SEC. MUN. DE FAZENDA		
Despesa autorizada	() Sim	() Não

PARA USO DO SETOR DE CONTABILIDADE		
Dotação autorizada	() Sim	() Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70

Assinatura com carimbo		Assinatura com carimbo
------------------------	--	------------------------